



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

Superintendência Administrativa e Financeira

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA – FJZB E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, VISANDO ESTABELECEER COOPERAÇÃO TÉCNICA NA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NAS DEPENDÊNCIAS DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA.

PROCESSO: 00196-00000287/2020-99

Pelo presente instrumento a Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB, CNPJ nº 02.537.782/0001-28, situada na Avenida das Nações, Via L4 Sul, s/n -Brasília-DF, CEP – 70610-100, neste ato representada pelo Diretora-Presidente ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES, casada, portadora do RG. nº. 985.996-SSP/DF, CPF nº 473.708.401-82, residente e domiciliada nesta Capital, e a COMPANHIA URBANIZADORA DA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ nº 00.037.457/0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote B, doravante denominada **NOVACAP** representada pelo Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista e pela Diretora de Edificações, **VIRGINIA CUSSI SANHCHEZ** brasileira, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados nesta capital-DF, com subordinação ao disposto na Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações, na Instrução Normativa nº 01/2005, da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, naquilo que couber e da Lei nº 5.602/2015, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a fiscalização de serviços de engenharia e arquitetura nas dependências da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, nos termos do disposto no Plano de Trabalho nº 01/2020 (38243183), que passa a integrar o presente termo.
- 1.2. Caberá à Fundação Jardim Zoológico de Brasília definir, entre os serviços de engenharia mencionados nesta cláusula, aqueles que serão fiscalizados em conjunto com a NOVACAP, de forma direta ou indireta;
- 1.3. O presente Termo abarca serviços técnicos custeados integral ou parcialmente com verbas oriundas do Governo do Distrito Federal, dentro dos instrumentos legais existentes no ordenamento jurídico;
- 1.4. Não haverá transferências de recursos à NOVACAP por força deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

##### 2.1. São obrigações da Fundação Jardim Zoológico de Brasília:

- 2.1.1. Assumir exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução das obras e serviços vinculados a este Termo de Cooperação Técnica, garantindo sua perfeita execução, responsabilizando-se pela idoneidade de seus empregados, prepostos, subordinados e subcontratados, por quaisquer prejuízos causados a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa;
- 2.1.2. Nomear como executor deste Termo de Cooperação Técnica, servidor conforme art. 22, da Instrução Normativa nº 01/2005-CGDF;
- 2.1.3. Prestar informações e esclarecimentos, quando solicitado, aos órgãos de Controle Interno e Externo, no âmbito dos Governos do Distrito Federal e Federal;

2.1.4. Garantir o livre acesso de servidores dos Órgãos de Controle Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de acompanhamento, avaliação e fiscalização;

2.1.5. Planejar, coordenar e supervisionar projetos abrangidos por este instrumento, bem como coordenar e supervisionar as atividades inerentes à implantação e execução;

2.1.6. Auxiliar a NOVACAP na execução de serviços, criar e manter condições para que o objeto deste instrumento seja integralmente executado;

2.1.7. Notificar, formal e tempestivamente, a NOVACAP sobre as irregularidades observadas na execução;

2.1.8. – Gerenciar a elaboração dos estudos e dos projetos pertinentes a este Termo;

2.1.9. – Acompanhar, supervisionar e avaliar a execução físico-financeira dos projetos estabelecidos neste Termo;

2.1.10. – Assegurar o cumprimento das diretrizes e das estratégias fixadas para a consecução dos objetivos e metas dispostos neste instrumento;

2.1.11. – Assinar como proprietária os projetos junto aos órgãos competentes, tais como CAP, CEB, CAESB, CBMDF, NOVACAP, AGEFIS, Defesa Civil, Exército, DETRAN, bem como outros, eventualmente envolvidos;

2.1.12. – Providenciar que a Taxa de Execução de Obras, quando for o caso, seja devidamente recolhida junto à Agência de Fiscalização do DF, a expensas da(s) contratada(s).

2.1.13. – Assegurar a adequada manutenção e conservação das reformas, ampliações e construções atinentes a este instrumento de acordo com as técnicas universalmente aceitas, responsabilizando-se por eventuais danos;

2.1.14. – Competirá à Fundação Jardim Zoológico de Brasília Planejamento de Demandas, conforme seu interesse, o Cronograma de Prioridades, tal como o Programa de Necessidades dos projetos a serem executados;

2.1.15. – A gestão dos imóveis de sua titularidade para utilização na elaboração e realização dos projetos e serviços objeto do presente Termo de Cooperação Técnica;

2.1.16. – Os documentos técnicos, no tocante a licenças ou aprovações junto aos órgãos ambientais, ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF e à Companhia Energética de Brasília - CEB, Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico - IPHAN, Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, Central de Aprovação de Projetos - CAP, entre outros, deverão ser solicitados e firmados pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília;

2.1.17 - E obrigação da Fundação Jardim Zoológico de Brasília a designação do empregado público da NOVACAP juntamente com os servidores da FJZB para compor a Comissão Executora para acompanhamento e execução do Contrato, os quais exercerão as atribuições

## **2.2. São obrigações da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP:**

2.2.1. Fiscalizar e efetuar o controle e acompanhamento de obras e serviços de engenharia e arquitetura praticando, diretamente ou indiretamente, todos os atos necessários;

2.2.2. Nomear como executor deste Termo de Cooperação Técnica, empregado público da NOVACAP para promover a execução em conformidade com a Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a legislação vigente.

2.2.3. Fiscalizar, controlar e acompanhar a execução das obras e/ou serviços, bem como preparar medições e atestar a execução e a respectiva fatura, para pagamento de despesas, juntamente com a Comissão designada;

2.2.4. Designar, dentre o quadro técnico da NOVACAP, **um profissional** devidamente habilitado junto ao CREA e/ou CAU para exercer a fiscalização das obras/serviços de engenharia e/ou fornecimento e comunicar esta designação a Fundação Jardim Zoológico de Brasília;

2.2.5. Fornecer informações à Fundação Jardim Zoológico de Brasília sempre que solicitado, acerca da execução das obras/serviços;

2.2.6. Prestar informações e esclarecimentos, quando solicitado, aos órgãos de Controle Interno e Externo, no âmbito dos Governos do Distrito Federal e Federal;

2.2.7. Receber, juntamente com a Comissão designada pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília, provisoriamente e definitivamente as obras e/ou serviços de engenharia;

2.2.8. Garantir o livre acesso de servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de acompanhamento, avaliação e fiscalização;

2.2.9. A NOVACAP é uma Empresa Pública que tem a expertise de executar obras planejadas pelo Governo do Distrito Federal, e atuará sem remuneração, ou seja, não haverá contraprestação a esta Cia, em conformidade com o presente termo e legislação atinente à matéria;

2.2.10. Informar à Fundação Jardim Zoológico de Brasília quaisquer alterações, quantitativas e/ou qualitativas, que porventura ocorram no contrato e/ou serviço;

2.2.11. O fiscal designado pela NOVACAP não ficará à disposição exclusiva da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, já que continuará com as atribuições pertinentes a esta Companhia.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da execução das obras/serviços objeto previstas neste instrumento serão atendidas à conta de recursos da Fundação Jardim Zoológico de Brasília provenientes do Governo do Distrito Federal, razão pela qual não haverá transferência de recursos à NOVACAP pelo presente Termo de Cooperação Técnica.

3.2. O valor para cobrir a despesa dos serviços adicionais das obras e serviços será de responsabilidade da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, qual informará e justificará detalhadamente valor e planilha contida nos autos correspondentes, bem como demais informações consideradas importantes e esclarecedoras.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1. A fiscalização das obras e/ou serviços serão executados dentro vigência do Termo de Cooperação Técnica e com prazo de execução previsto de 12 (doze) meses no caso de execução indireta, e terão início a partir das expedições das respectivas ordens de serviço emitidas pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília, observada os prazos no cronograma físico-financeiro.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

5.1. Observado o disposto nos artigos 7º, X e 34 e 35 da Instrução Normativa 01/2005 da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, este instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes em função de inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA**

6.1 - Desde que haja conveniência para a Administração Pública, poderá ser denunciada por ato unilateral de qualquer das partes, que, em qualquer caso, continuarão responsáveis pelas obrigações contraídas durante o período de vigência do ajuste e farão jus aos benefícios adquiridos nesse mesmo período.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

6.1. O presente instrumento terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e alterado mediante aprovação prévia dos partícipes, em conformidade com o interesse dos partícipes, mediante Termo de Aditamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

7.1. As obras e/ou serviços relacionados a este instrumento e previstos em cada Ordem de Serviço serão fiscalizadas e recebidas de acordo com o disposto nos artigos 67, 68, 69, 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93;

### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO**

8.1. A eficácia deste Termo de Cooperação Técnica fica condicionada à publicação de forma resumida, a expensas da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos no presente instrumento serão solucionados de comum acordo pelas partes deste Termo de Cooperação Técnica, por meio de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1. - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo. E, por estarem justos e acordados, firmam as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual forma e teor, o presente instrumento, para que produza efeitos legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL N° 34.031/2012

11.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

## FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor-Presidente

## VIRGÍNIA CUSSI SANCHEZ

Diretora de Edificações

## ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES

Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ELVIDIO FIGUEIREDO - Matr. 275324-3, Superintendente Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 24/08/2020, às 10:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **45804865** código CRC= **37FFF5C8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF

3445-7002